

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 001/2.007.
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.007**

DO

PROJETO DE LEI N.º 001/2007 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 001/2.007, *QUE* “Extingue as Áreas de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Pardo e da Sub-Bacia do Córrego Mateira e dá outras providências”. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

Considerando que a as competências constitucionais para legislar e regulamentar a matéria adstringe-se, consoante disposição dos artigos 24, incisos I e VI, e artigo 30, à União para a elaboração de regras gerais, e aos Estados normas específicas, *restando aos municípios, apenas, competência para elaboração de normas de interesse local;*

Considerando que já há regulamentação Federal e Estadual acerca das atividades de produção e circulação de bens e serviços, competindo à União e aos Estados a regulamentação da matéria, bem como detêm as competências para a expedição das respectivas autorizações ambientais;

Considerando que as áreas de proteção ambiental devem observar as disposições da Lei Federal nº 9.985/2000;

Considerando que a revogação da área que compõe a Área de Proteção Ambiental não compromete os recursos naturais, haja vista a intensa fiscalização dos órgãos federais e estaduais, especialmente IBAMA e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA;

Considerando que a revogação da área que compõe a Área de Proteção Ambiental não compromete a biodiversidade de flora e fauna aquática;

Considerando que a municipalidade não dispõe de quadro técnico para a avaliação das atividades a serem desenvolvidas nas respectivas áreas de proteção ambiental;

Considerando que a disposição do artigo 225, §1º, inciso III da Constituição Federal;

Art. 1º - REVOGA-SE as disposições legais respeitantes às Áreas de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Pardo e da Sub-Bacia do Córrego Mateira, **REVOGANDO-SE** as respectivas Áreas de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Pardo e da Sub-Bacia do Córrego Mateira, as quais deixam de ser extintas através desta lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos Municipais de nº 418 e 419 de 2005.

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, em 15 de fevereiro de 2007.

André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente

Cleudenide Ferreira de Freitas
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 001/2.007, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrando nas folhas do livro próprio.